

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.421, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.422, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.435, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.436, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.437, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de Cancelamento de Notificação de Produto Saneante de Risco 1 por ato de ofício, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.438, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de Transferência de titularidade e por consequente, cancelar o Registro dos produtos saneantes de risco 2, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.439, DE 29 DE AGOSTO DE 2019(*)

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de Inclusão/Autorização de Uso Domissanitário na Monografia do Ingrediente Ativo, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 1.286, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, na Resolução CSMPT 132/2016, na Portaria PGT 740.2016, bem como a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho na 233ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, e o que consta do PGEA 20.02.0001.0002070/2019-91, resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região integrarão 2 (duas) Divisões temáticas especializadas, da seguinte forma:

I - Divisão de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 8º Ofício Geral da Sede;
- b) 11º Ofício Geral da Sede;
- c) 14º Ofício Geral da Sede;
- d) 17º Ofício Geral da Sede.

II - Divisão de Combate ao Trabalho em condições Análogas às de Escravo, Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho do Adolescente, Discriminação do Trabalho, Irregularidades na Administração Pública, Fraudes Trabalhistas, Trabalho Portuário e Aquaviário e Liberdade Sindical, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 9º Ofício Geral da Sede;
- b) 10º Ofício Geral da Sede;
- c) 12º Ofício Geral da Sede;
- d) 15º Ofício Geral da Sede;
- e) 16º Ofício Geral da Sede.

Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região e os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios integrarão as seguintes Divisões temáticas especializadas:

I - Divisão de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 1º Ofício Geral da Sede;
- b) 3º Ofício Geral da Sede;
- c) 4º Ofício Geral da Sede;
- d) 5º Ofício Geral da Sede;
- e) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville;
- f) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville;
- g) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Criciúma;
- h) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó;
- i) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba;
- j) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau;
- k) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Lages.

II - Divisão de Combate ao Trabalho em condições Análogas às de Escravo, Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho do Adolescente, Discriminação do Trabalho, Irregularidades na Administração Pública, Fraudes Trabalhistas, Trabalho Portuário e Aquaviário e Liberdade Sindical, composta pelos seguintes ofícios:

- a) 2º Ofício Geral da Sede;
- b) 6º Ofício Geral da Sede;
- c) 7º Ofício Geral da Sede;
- d) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Joinville;
- e) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Criciúma;
- f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Chapecó;
- g) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Joaçaba;
- h) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau;
- i) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Blumenau;
- j) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Lages.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

**ATA Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
(Sessão Ordinária do Plenário)**

Presidência: Ministro José Muçio Monteiro e Ministra Ana Arraes (Vice-Presidente)
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel
Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Corrêa

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como da Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausente o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, por motivo de férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata 30, referente à sessão ordinária realizada em 14 de agosto de 2019 (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet (www.tcu.gov.br).

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata):

Da Presidência:

Realização, no dia 26 de agosto, da 3ª Edição do evento Diálogos com o TCU, com a presença do Dr. Augusto Cury, médico psiquiatra e autor da Teoria da Inteligência Multifocal, que analisa o processo de construção dos pensamentos.

Do Ministro Augusto Nardes:

Registro de que presidiu a reunião presencial do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidade Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), realizada entre os dias 12 e 15 de agosto de 2019, em Santo Domingo, República Dominicana.

Do Ministro Vital do Rêgo:

Notícia acerca do andamento do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de buscar a desburocratização da atuação do TCU junto ao público externo.

Do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho:

Voto de pesar pelo falecimento, no último dia 13 de agosto, do servidor aposentado Orlando de Araújo. A Vice-Presidente Ana Arraes, no exercício da Presidência, e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcante e Weder de Oliveira se associaram à manifestação de pesar.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 1956 a 1987.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

